



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 10 de setembro de 2018

HORÁRIO: 14h (quatorze horas) – horário de Brasília

LOCAL: Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor **PREÇO POR ITEM**, em execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sob demanda, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de *kits* individuais de lanches para eventos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, poderão participar deste pregão somente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.3.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

a) a razão ou denominação social da licitante;

b) o número e objeto deste Pregão;

2.3.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação:

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 28/2018 Objeto: ==</p>	<p>Envelope “B” - Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 28/2018 Objeto: ==</p>
---	--

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados FORA dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo V);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, assegurando que a licitante está apta a participar deste Pregão, conforme modelo (Anexo VI).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta comercial deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, com todos os elementos nele consignados pertinentes a objeto, dados, descritivos, preços unitário e total e declarações;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos ou eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação detalhada dos produtos a serem fornecidos, inclusive com indicação de marca, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

4.2.3. Preço unitário e preço total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3.1. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.2. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.2.7. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os serviços oferecidos observarão às disposições da Portaria CVS-5, de 9 de abril de 2013, e da Portaria CVS-15, de 7 de novembro de 1991, ambas da Secretaria de Estado da Saúde – SP, Coordenadoria de Controle de Doenças, Centro de Vigilância Sanitária, e demais decretos ou portarias que estiverem em vigor ou que passarem a vigorar acerca do objeto licitado, durante a vigência do Contrato.

4.2.8. A licitante apresentará proposta para o item de seu interesse;

4.2.8.1. A ausência de indicação de preço unitário e/ou preço total do item ofertado implicará a desclassificação da proposta.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados na letra “a”, “b” e “c”, se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital.

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPDT-EN);

5.2.1. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

Faculdade;

5.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.2.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo XI), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo XII), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. A licitante deverá apresentar Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade sanitária competente, vigente na data da sessão pública do presente Pregão;

5.4.2. A licitante deverá indicar 1 (um) responsável técnico que seja habilitado para o exercício das funções relativas ao objeto licitado, cuja categoria profissional seja competente e regulamentada para a área de alimentos; alternativamente, a licitante poderá indicar como responsável técnico o proprietário do estabelecimento ou funcionário capacitado, desde que este



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

trabalhe efetivamente no local, acompanhe integralmente o processo de produção e implemente os parâmetros e critérios estabelecidos no Regulamento Técnico de Boas Práticas para Estabelecimentos Comerciais de Alimentos e para Serviços de Alimentação aprovado pela Portaria CVS 5/2013, devendo, ainda, o proprietário ou o funcionário indicado, possuir certificado de conclusão ou diploma de curso de capacitação em Boas Práticas oferecido por instituição de ensino ou qualificação profissional ou pela vigilância sanitária, nos termos do artigo 17 do referido Regulamento;

5.4.2.1. A licitante deverá apresentar declaração indicando o responsável técnico, profissional ou não, conforme modelo (Anexo XIV), juntamente com os seguintes documentos:

- a) Registro do responsável técnico junto ao órgão fiscalizador de sua profissão ou certificado de conclusão ou diploma de curso de capacitação em Boas Práticas oferecido por instituição de ensino ou qualificação profissional ou pela vigilância sanitária, nos termos do artigo 17 do Regulamento aprovado pela Portaria CVS 5/2013;
- b) Comprovação do vínculo existente entre a licitante e o responsável técnico indicado, mediante a apresentação do contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- c) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas, consoante determinação do artigo 18 do Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

- a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo VII);
- b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo VIII).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

sessão pública.

6.3. Protocolo de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidas os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro contrato, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço por item”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

7.5.2. Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço unitário e/ou preço total para o item de interesse;

7.5.4.1. Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitário e total, prevalecerá o total para fins de proposta.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço por item para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais a partir da proposta de maior preço por item, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Não havendo a contratação da empresa declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.18. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2 e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.19. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.20. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor visando obter melhor preço.

7.21. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

7.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.23. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.24. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.24.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.24.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

7.25. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço por item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.27. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente, até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.28. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.29. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.30. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo a proporção de cada item da proposta inicial.

7.31. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.30 deste Edital será obrigatória sob pena de convocação da licitante classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.

7.32. Na fase de julgamento, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Compras e Contratos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0268/209 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail e deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail e deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do resultado do certame.

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações, bem como os memoriais e as contrarrazões de recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

9.1. DA ASSINATURA

9.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1. Para instruir a formalização do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar Licença ou Alvará expedido pela autoridade sanitária competente, em plena validade na data de assinatura do Contrato;

9.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de sofrer as penalidades legais cabíveis;

9.1.4. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) se recusar a assinar o Contrato; ou

b) quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

todas as condições para a celebração da contratação; ou

c) quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil e/ou possuindo irregularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155/16, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

9.1.4.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

9.1.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico www.direitosbc.br;

9.1.4.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

9.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes;

9.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

9.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

9.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

9.2.5. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade.

9.2.6. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por esta causados.

9.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

9.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Chefia da Seção de Comunicação Social (SFD-108) da Faculdade.

9.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

9.4.2. O valor relativo à multa prevista no subitem 9.4.1 será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

9.4.3. Aplicam-se ao presente Edital as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada, quando:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações avençadas.

9.4.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado;

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sobre o valor contratual remanescente, podendo ser cumulada com a multa moratória,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

9.4.6. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

9.4.7. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

9.4.8. A Contratada também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

9.4.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.10. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4.11. Os valores relativos às multas aplicadas, concernentes ao subitem 9.4.5, serão descontados de eventuais créditos pertencentes à adjudicatária e, na falta ou insuficiência destes, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação.

9.4.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Faculdade inadimplidos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.4.13. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4.14. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.4.15. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

9.4.16. A Contratada responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela Faculdade, caso esta tenha que adquirir os serviços a que se refere este contrato, de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela Contratada, em decorrência do presente ajuste.

9.4.17. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.4.18. Encontrando-se a Contratada em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s), em cada evento, na forma do subitem 11.1.2 deste Edital, estando condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação da Chefia da Seção de Comunicação Social (SFD-108) da Faculdade.

10.2. A Faculdade recusará Notas Fiscais Eletrônicas emitidas com data anterior ao Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X).

10.3. A Chefia da Seção de Comunicação Social (SFD-108) da Faculdade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao recebimento desta, certificando que, além de os produtos terem sido entregues e os serviços terem sido realizados em conformidade com este Edital e com o Contrato, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

10.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Comunicação Social (SFD-108).

10.5. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

10.6. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

10.7. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela adjudicatária implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

10.8. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.9. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

10.10. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

10.11. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.12. O descumprimento das regras contidas nos itens 10.10 e 10.11 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O(s) objeto(s) prestado(s) será(ão) recebido(s) pela Chefia da Seção de Comunicação Social (SFD-108), sob demanda, da seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo IX), no ato da entrega dos kits lanches para posterior inspeção técnica, conferindo se o(s) objeto(s) prestado(s) atende(m) às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

11.1.1.1. A verificação da prestação do(s) objeto(s), para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos mesmos;

11.1.1.2. O(s) objeto(s) prestado(s) que apresentar(em) irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza ou estiver(em) em desacordo com as especificações do Anexo I deste Edital, durante a verificação mencionada no subitem 11.1.1.1, deverão ser corrigidos/substituídos pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pela Seção de Comunicação Social (SFD. 108);

11.1.1.3. A Chefia de Comunicação Social (SFD-108) recusará o(s) objeto(s) que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado pela Faculdade.

11.1.1.4. A Contratada ficará responsável pela retirada e transporte dos produtos fornecidos que apresentarem irregularidade, falha ou defeito, ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

11.1.1.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao Edital ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

11.1.1.6. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Comunicação Social (SFD. 108), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

11.1.1.7. Considerar-se-á mora quando a Contratada não corrigir a falha, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado.

11.1.2. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X), quando, após a verificação do(s) objeto(s) prestado(s), observado o prazo previsto no subitem 11.1.1.1, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, e, na hipótese prevista no subitem 11.1.1.2, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos apontados pela Faculdade.

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão.

11.3 Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X) a Contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

12.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

12.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Compras e Contratos da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

12.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

12.6. Integram este Edital os Anexos de I a XIV.

São Bernardo do Campo, 23 de agosto de 2018.

PROF. DR. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de *kits* individuais de lanches para eventos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária para alimentação de docentes, servidores e palestrantes, bem como de estagiários, em eventos institucionais como encontros, palestras, cursos, entre outros, além de eventos externos, nos quais há participação da Faculdade.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2018: 28.81.12.122.0016.2217.3.3.90.39.00.

5. ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa para fornecimento de “Kit Lanche” para funcionários e estagiários nos eventos do Direito na Palma da Mão e Feiras de Profissões

1. Kit-lanche individual, fornecido em saco de papel Kraft ou pardo, composto por:
 - 1 lanche embalado hermeticamente em saco plástico, podendo ser: pão de leite, pão francês com 50g ou pão de forma integral; recheado com 2 tipos de frios a serem definidos pela Faculdade, podendo ser: queijo minas do tipo padrão, muçarela, queijo prato, peito de peru, presunto ou lombo canadense;
 - 1 bombom (aproximadamente 20g) – produto para referência: Sonho de Valsa, Ouro Branco ou Serenata de Amor, ou similar;
 - 1 suco de frutas - embalagem tetrapack 200ml – com sabores definidos pela Faculdade, podendo ser: abacaxi, laranja, maracujá, morango, pêssego ou uva.

- 1.1. Descrição e porções mínimas dos recheios dos pães:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

QUEIJO MINAS DO TIPO PADRÃO	1 fatia de queijo tipo "minas padrão", branco, com baixo teor de gordura, com peso mínimo de 35 gramas.
MUÇARELA	1 fatia de queijo tipo muçarela "não condimentada", com peso mínimo de 25 gramas.
QUEIJO PRATO	1 fatia de queijo prato, com peso mínimo de 25 gramas.
PEITO DE PERU	1 fatia de peito de peru, com peso mínimo de 25 gramas.
PRESUNTO	1 fatia de presunto cozido, tipo magro, com peso mínimo de 25 gramas.

2. Os alimentos que comporão os lanches deverão estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante.
3. O preparo, o transporte e a entrega dos lanches deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados para os estabelecimentos comerciais de alimentos e para os serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos, especialmente a Portaria CVS 5, de 9 de abril de 2013, do Centro de Vigilância da Secretaria de Estado da Saúde e as normas que alterarem ou substituírem, cujos conteúdos são parte integrante deste Termo de Referência.
4. O acondicionamento dos lanches também deverá ser feito de acordo com as normas técnicas de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados para os estabelecimentos comerciais de alimentos e para os serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos, especialmente a Portaria CVS 5, de 9 de abril de 2013, do Centro de Vigilância da Secretaria de Estado da Saúde e as normas que alterarem ou substituírem, cujos conteúdos são parte integrante deste Termo de Referência, onde se destaca o seguinte, sem exclusão de demais normas que tratem do assunto:
 - 4.1 Os lanches deverão ser acondicionados em embalagens próprias para contato com alimentos, limpas, atóxicas e hermeticamente fechadas.
 - 4.2 As embalagens deverão ostentar, de forma visível e com tinta indelével, as informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente: *"nome do produto; lista de ingredientes; conteúdo líquido; razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante (ou do produtor, ou do importador, ou do distribuidor); identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre a conservação, o preparo e o uso do produto; e número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso. Assim como, devem apresentar a informação nutricional exigida pela legislação vigente: valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio"* (art. 25 da Portaria CVS 5/2013).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

- 4.3 A Contratada deverá apresentar declaração de vínculo com pelo menos um Responsável Técnico inscrito no órgão fiscalizador de sua profissão, cuja categoria profissional seja competente e regulamentada para a área de alimentos ou, alternativamente, poderá apresentar um funcionário ou o próprio proprietário da empresa, que seja responsável pela elaboração, implantação e manutenção de Boas Práticas, “comprovadamente submetido a curso de capacitação em Boas Práticas oferecido por instituição de ensino ou qualificação profissional ou pela vigilância sanitária, cujo conteúdo programático mínimo deve abordar os seguintes temas: doenças transmitidas por alimentos; higiene e saúde dos funcionários; qualidade de água e controle integrado de pragas; qualidade sanitária na manipulação de alimentos; Procedimentos Operacionais Padronizados para higienização das instalações e do ambiente” (art.17 da Portaria CVS 5/2013).
5. Previsão de 1.500 (mil e quinhentos) Kits distribuídos em aproximadamente 40 eventos durante o ano, agendados com antecedência mínima de 4 dias úteis;
 6. Para cada evento em que a empresa for acionada, deverá ser fornecida a quantidade indicada de kits, compostos pelos mesmos tipos de recheio. Em eventos que durarem o dia todo, poderão ser solicitados 2 tipos de lanches diferentes;
 7. A empresa deverá montar um cardápio e passar para aprovação da Faculdade 3 ou 2 dias úteis anteriores ao dia do evento;
 8. Os kits serão entregues na Faculdade, na data e horário previamente acordados;
 9. Os pagamentos serão realizados após cada evento, de acordo com o calendário de pagamentos fixado pela Faculdade;
 10. O preço a ser fornecido pela empresa deverá ser por Kit.

Padrão de apresentação dos kits (embalagem):





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018			
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de <i>kits</i> individuais de lanches para eventos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.			
DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			RG:
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ/MF:	
<p>SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:</p> <p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;</p> <p>b) Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;</p> <p>d) Que deixarem de indicar preço unitário e/ou preço total para o item de interesse;</p> <p>d.1) Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitário e total, prevalecerá o total para fins de proposta.</p>			

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (por kit)	PREÇO TOTAL (1.500 kits previstos)
Contratação de empresa para fornecimento de “Kit Lanche” para funcionários e estagiários nos eventos do Direito na Palma da Mão e Feiras de Profissões	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

ADENDO		
CARDÁPIO DE RECHEIO DE CADA LANCHE – FRIOS		MARCA
QUEIJO MINAS DO TIPO PADRÃO	1 fatia de queijo tipo "minas padrão", branco, com baixo teor de gordura, com peso mínimo de 35 gramas.	===
MUÇARELA	1 fatia de queijo tipo muçarela "não condimentada", com peso mínimo de 25 gramas.	===
QUEIJO PRATO	1 fatia de queijo prato, com peso mínimo de 25 gramas.	===
PEITO DE PERU	1 fatia de peito de peru, com peso mínimo de 25 gramas.	===
PRESUNTO	1 fatia de presunto cozido, tipo magro, com peso mínimo de 25 gramas.	===
BOMBOM		MARCA
1 bombom peso unitário mínimo de 20g		===

SUCO ou NÉCTAR DE FRUTAS		MARCA
SUCO	Suco de frutas em embalagem tetrapack 200 ml (acompanha canudo), nos sabores de abacaxi, laranja, maracujá, morango, pêssego ou uva.	===

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: ===

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018;

DECLARO que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços oferecidos observarão às disposições da Portaria CVS-5, de 9 de abril de 2013, e da Portaria CVS-15, de 7 de novembro de 1991, ambas da Secretaria de Estado da Saúde – SP, Coordenadoria de Controle de Doenças, Centro de Vigilância Sanitária, e demais Decretos ou Portarias que estiverem em vigor ou passarem a vigorar acerca do objeto licitado, durante a vigência do Contrato.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

São Bernardo do Campo, == de == 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

ANEXO III

CONTRATO Nº ==/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS INDIVIDUAIS DE LANCHES PARA EVENTOS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada **FACULDADE**, e, de outro, a empresa ==, estabelecida na [logradouro] ==, nº ==, [Bairro] ==, [Município/UF] ==, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por ==, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Prestação de serviços de fornecimento de *kits* individuais de lanches para eventos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018 e proposta comercial da **CONTRATADA**, inserta às fls. == do processo de compra e/ou serviço nº 51/2018, os quais integram a avença para todos os fins.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 28/2018;
- b) Proposta Comercial de == de == de 2018, inserta às fls. ==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 51/2018;
- c) Ata de Pregão Presencial nº 28/2018, inserta às fls.==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 51/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

A prestação dos serviços dar-se-á mediante o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ === (===) pelo fornecimento de “kit lanche” para funcionários e estagiários nos eventos do Direito na Palma da Mão e Feiras de Profissões.

§ 1º. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s), em cada evento, estando condicionado:

- I. À apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- II. À atestação da Chefia da Seção de Comunicação Social (SFD-108) da **FACULDADE**.

§ 2º. A **FACULDADE** recusará Notas Fiscais Eletrônicas emitidas com data anterior ao Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018).

§ 3º. A Chefia da Seção de Comunicação Social (SFD-108) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao recebimento desta, certificando que, além de os produtos terem sido entregues e os serviços realizados em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 28/2018 e com o presente Contrato, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§ 4º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Comunicação Social (SFD-108).

§5º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§6º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§7º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento da Nota Fiscal Eletrônica. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§8º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§9º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§11. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§12. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 10 e 11 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018 e da Proposta Comercial de fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço nº 51/2018:

I- assinar o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo IV), nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- fornecer os produtos e prestar os serviços em estrita observância aos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018, da Proposta Comercial de fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço nº 51/2018, do Contrato e da legislação em vigor;

III- atender, prontamente, às solicitações e orientações da **FACULDADE**;

IV- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguros, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, em relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

V- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com a Faculdade, sendo certo que a contratada responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas.

VI- manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 28/2018, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VII- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE**



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

VIII- responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

IX- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato;

X- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XI- arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção;

XII- aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

XIII- comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XIV- comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XV- executar, dentro da melhor técnica e qualidade, o objeto contratual, sanando com prontidão falhas, irregularidades e/ou defeitos eventualmente verificados;

XVI- responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados e pela qualidade dos alimentos servidos, com observância estrita das normas sanitárias vigentes;

XVII- manter, durante a execução do Contrato, licença ou alvará de vigilância sanitária vigente, expedido pela autoridade competente;

XVIII- manter responsável técnico profissional habilitado para o exercício das funções relativas ao objeto licitado, cuja categoria profissional seja competente e regulamentada para a área de alimentos, ou que possua certificado de conclusão ou diploma de curso de capacitação em Boas Práticas oferecido por instituição de ensino ou qualificação profissional ou pela vigilância sanitária, nos termos do artigo 17 do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Estabelecimentos Comerciais de Alimentos e para Serviços de Alimentação aprovado pela Portaria CVS 5/2013, que supervisionará e orientará a manipulação dos produtos;

XIX- observar, integralmente, as disposições da Portaria CVS-5, de 9 de abril de 2013, do Centro de Vigilância Sanitária, que faz parte da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde – SP e da Portaria CVS-15, de 7 de novembro de 1991, do Centro de Vigilância Sanitária, que faz parte da Coordenadoria dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde – SP.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, indenizações ou sanções pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas ao cumprimento do Contrato.

§2º. O recebimento do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018.

§3º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto contratual;

II- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Comunicação Social (SFD-108), sob o aspecto qualitativo e quantitativo;

III- efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;

IV- notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V- rejeitar os produtos fornecidos e os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção/substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

VI- acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio da licitante; d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em == de == de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

201= e encerrando-se em == de == de 201=.

§ 1º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos e serviços serão recebidos sob demanda pela Chefia da Seção de Comunicação Social (SFD-108) da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018), no ato da entrega dos kits lanches para posterior inspeção técnica, conferindo se o(s) objeto(s) prestado(s) atende(m) às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018;

a.1) A verificação da prestação do(s) objeto(s), para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos mesmos;

a.2) O(s) objeto(s) que apresentar(em) irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza ou estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018, durante a verificação mencionada na alínea “a.1”, deverão ser corrigidos/substituídos pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pela Seção de Comunicação Social (SFD. 108);

a.3) A Chefia da Seção de Comunicação Social (SFD-108) recusará o(s) objeto(s) que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018, quando a Contratada se recusar a corrigi-los/substituí-los no prazo determinado pela **FACULDADE**;

a.4) A **CONTRATADA** ficará responsável pela retirada e transporte dos produtos fornecidos que apresentarem irregularidade, falha ou defeito, ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018;

a.5) Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao Edital ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

a.6) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Comunicação Social (SFD-108), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

a.7) Considerar-se-á mora quando a Contratada não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado.

b) **Definitivamente**: quando, após a verificação do(s) objeto(s) prestado(s), constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 28/2018, e, na hipótese prevista na alínea “a.2”, foram sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos apontados pela **FACULDADE**, a Chefia da Seção de Comunicação Social (SFD-108) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018) e atestará a nota fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

b.1) O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão;

b.2) Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018) a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

§2º. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, se, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§3º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato;

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sobre o valor contratual remanescente, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

§4º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade da prestação dos serviços.

§5º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§6º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§7º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

§8º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

§9º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§10. As multas devidas à **FACULDADE** serão descontadas dos eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, serão cobradas por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho que determinou a sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

§11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§12. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§13. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§14. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que adquirir os serviços a que se refere este Contrato, de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

§15. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§16. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA

DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o presente Contrato no valor de R\$ === (===) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 28.81.12.122.0016.2217.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROF. DR. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA

Diretor

CONTRATADA



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: ==

CONTRATO N°:==

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de *kits* individuais de lanches para eventos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de ==== de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo**), RG (**nº**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ/MF nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 28/2018**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG nº====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a participar no Pregão Presencial nº 28/2018 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **(nome completo da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(nº)**, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 28/2018 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2018

CONTRATADA: ===

CONTRATO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 51/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de *kits* individuais de lanches para eventos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório ===.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Servidor
Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2018

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 51/2018

CONTRATO Nº: ===

CONTRATADA: ===

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de *kits* individuais de lanches para eventos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, ===

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

ANEXO XI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

ANEXO XII

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: ==

CNPJ Nº: ==

CONTRATO/ORDEM Nº: ==/2018

DATA DA ASSINATURA: ==/==/2018

VIGÊNCIA: ==/==/2018 a ==/==/2019

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de kits individuais de lanches para eventos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.**

VALOR: R\$ == (==)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

rodrigo.barbosa@direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 51/2018

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO

EMPRESA (razão/denominação social): ===
CNPJ/MF: ===
<u>RESPONSÁVEL TÉCNICO</u>
NOME COMPLETO: ===
PROFISSIONAL DA ÁREA DE: ===
QUALIFICAÇÃO ADICIONAL (SE HOVER):
Nº DE REGISTRO E O ÓRGÃO DE CLASSE (SE HOVER):
RG Nº ===
TELEFONE: ===
CELULAR: ===
E-MAIL: ===

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que (nome completo do(s) responsável(s) técnico(s)), portador da cédula de identidade RG nº (==) e CPF/MF nº (==), domiciliado na Rua (endereço completo com CEP), registrado no (Conselho Profissional Competente - **SE HOVER**) ou portador de certificado ou diploma do curso de capacitação em Boas Práticas oferecido por (instituição de ensino ou pela vigilância sanitária - **SE FOR O CASO**) é o Responsável Técnico nomeado por esta empresa para a execução dos serviços objeto do Edital de Pregão Presencial nº 28/2018 e seus anexos, e da legislação vigente.

Declaro, ainda, a existência de vínculo entre esta empresa e o Responsável Técnico supra, que poderá ser comprovado pela apresentação do contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

Assinatura
(Representante Legal)

Nome Completo Representante Legal: _____
RG Nº ===